

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 86/93

(Publicada no Diário Oficial de 03/08/1993)

Esta Instrução Normativa foi editada para regular fatos geradores ocorridos no mês de 08/93.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria nº 1.643/91, publicada no DOE de 31 de dezembro de 1991, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO

1 - Os Divisores de Preços a Vista - DPV, a serem utilizados no cálculo do “Valor Atual” das prestações, nas vendas a prazo a consumidor final pessoa física no mês de agosto/93, são os seguintes:

MÊS: AGOSTO/93 - TR%: 30,37

Nº PREST AÇÃO S	DPV	Nº PREST AÇÃO S	DPV
1	1,30370 0	19	5,80794 0
2	1,47556 9	20	6,10434 5
3	1,66047 5	21	6,40211 1
4	1,85797 5	22	6,70099 9
5	2,06747 4	23	7,00080 6
6	2,28825 7	24	7,30136 4
7	2,51951 7	25	7,60253 5
8	2,76038 7	26	7,90420 3
9	3,00997 1	27	8,20627 3
10	3,26736 8	28	8,50866 9
11	3,53169 8	29	0,01132 6
12	3,80212 3	30	9,11419 4
13	4,07705 4	31	9,41723 2
14	4,35016 9	32	9,72040 4
15	4,64241	33	10,0236

instnorm_1993_86.rtf

	2		05
16	4,92999 5	34	10,3270 53
17	5,22040 2	35	10,6304 89
18	5,50318 1	36	10,9339 01

2 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 01 de agosto de 1993.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 30 de julho
de 1993.

HÉLIO BOTELHO PINTO DA SILVA
Diretor